Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE). Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 7073318

Data: 25-06-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*

303420121

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 6379/2010

Processo: 7941/10.5T2SNT

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Insolvente: J. A. Silva, Comércio de Combustíveis, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J. A. Silva, Comércio de Combustíveis, L.da, NIF 503590754, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 2, 2710-632 Sintra

Administrador da Insolvência: Carlos Cintra Torres, Endereço: Av. João Crisóstomo, 32 — 2.º Dto., Lisboa, 1050-127 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-08-2010, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, em substituição do dia anteriormente designado (08-07-2010).

14 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303371588

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6380/2010

Processo: 956/09.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Siemens, S. A.

Insolvente: Circuito Fechado — Serviços e Equipamentos, Unipessoal, L.da Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Circuito Fechado — Serviços e Equipamentos, Unipessoal, L.da, NIF — 508000114, Endereço: R. de Entrecampos, N.º 32, 3.º Esqº, 1700-158 Lisboa

Administrador da Insolvência: Artur Bruno Vicente, Endereço: Avª. Praia da Vitória, 57 — 5.º Esqº, 1000-246 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

Insolvente, nos termos do disposto nos artºs 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artºs 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artº. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artº. 234.º do CIRE — artº. 233., n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artº. 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artº. 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artº. 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artºs. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artº. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 16-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alice Branco.* — O Oficial de Justiça, *João Estrela Cruz Horta*.

303036077

Anúncio n.º 6381/2010

Processo n.º 25/09.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Papa Mané — Construções, L.da, NIF 504710133, endereço: Avenida do Parque, loja 34 B, Rinchoa, 2635-608 Rio de Mouro.

Administrador de Insolvência:

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, n.º 93 A, 2725-493 Mem Martins.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Data: 28-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves.*

303422503

Anúncio n.º 6382/2010

Processo: 800/10.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1639826 — Data: 29-06-2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 25-06-2010, às 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Mediatinta — Produtora de Comunicação Visual, L.da, NIF — 503395439, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 71 — 9.º A, 1070-061 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Ricardo Ferreira Rodrigues, Endereço: Rua Proj. à R. B, Lote 17, Quinta do Funchalinho, 2825 Funchalinho

João António Rodrigues, Endereço: Avª Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 71 — 9 A, 1070-061 Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Conde Morais da Silva, Endereço: Rua Álvaro de Campos, N.º 21, R/c — A, 2675-225 Odivelas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.